



CONTRATO Nº 100/2023

Processo nº 23113.039569/2023-98

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E RAMON VICTOR ALMEIDA DE JESUS, REPRESENTANTE DA LIGA ACADÊMICA DE ODONTOPEDIATRIA E ODONTOLOGIA MIOFUNCIONAL - LAOOMI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº ** *83.369.** SSP/BA, CPF nº ***.275.055-**, e de outro lado a **RAMON VICTOR ALMEIDA DE JESUS**, representante da **LIGA ACADÊMICA DE ODONTOPEDIATRIA E ODONTOLOGIA MIOFUNCIONAL - LAOOMI**, adiante simplesmente designada **PERMISSIONÁRIA**, residente na Rua Soldado Manoel Silva, nº 30, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, portador do CPF nº ***.182.745-**, entre si firmam o presente Contrato de permissão de uso de espaço, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Pelo presente contrato de **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO**, a **PERMITENTE** permite o uso o do espaço do Coworking do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, localizado na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP: 49107-230, ao **PERMISSIONÁRIO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO** destina-se a utilização pelo **PERMISSIONÁRIO** para execução de suas atividades previstas em seu estatuto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO** é exclusiva para os fins estatutários do **PERMISSIONÁRIO**, sendo vedada a subpermissão, locação ou cessão do objeto deste contrato a qualquer título a terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O espaço destinado à utilização pelo **PERMISSIONÁRIO** é de uso coletivo. A permissão que se confere não é exclusiva, devendo o uso ser solicitado mediante agendamento ou outro procedimento estabelecido pelo CCBS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a zelar pela conservação do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO** disciplinada pelo presente instrumento não acarreta ônus pecuniário.

4. **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

Parágrafo Único - Caso haja interesse das partes em estender o prazo de duração da PERMISSÃO DE USO, deverá ser providenciado novo Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que der causa.

6. **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Este contrato deverá ser publicado pela PERMITENTE no Boletim de Serviços da UFS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

8. **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe para dirimir dúvidas, decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Ramon Victor Almeida de Jesus

Presidente da LAOOMI



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 14/11/2023, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337936** e o código CRC **1BA1C51F**.

Referência: Processo nº 23113.039569/2023-98

SEI nº 0337936